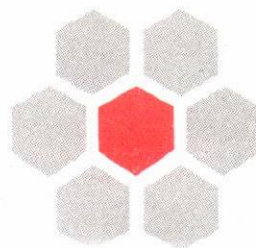


PUBLICADO

Bol. Of. M. Irati

em 31/10/90

Divisão de Expediente



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1010

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel por desapropriação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir, por desapropriação amigável, o imóvel de propriedade de KAMILA KURCKBAUR, com a área de 221,50 m², conforme descrição do registro de imóveis e o mapa que farão parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A desapropriação deste imóvel destina-se às obras de ampliação do CEMIC - Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade.

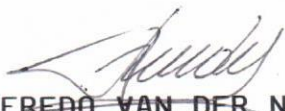
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial para atender as despesas resultantes da execução do art. 1º, no valor de Cr\$ 55.375,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco cruzeiros), na seguinte dotação: SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA

15814831.26	- Ampliação do CEMIC
4210.00	- Aquisição de Imóveis

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado far-se-á utilizando-se do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, conforme demonstrativo de tendência em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 02 de outubro de 1990.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito